

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis (Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, artigo 206);

**CONSIDERANDO** o feriado estadual do dia 05 de setembro, quinta-feira, quando se comemora a elevação do Amazonas à categoria de Província, nos termos da Lei Promulgada n.º 25, de 09 de dezembro de 1977;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriado e fim-de-semana, resolve

**I - DECLARAR** ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, no dia 06 de setembro de 2024, sexta-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

**II - DETERMINAR** à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria de Estado de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192921

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado no Ofício n.º 57/2024-GDPG/DPE/AM (SEI n.º 0245693), subscrito pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas, solicitando a convocação do Subtenente QPPM R/R **SILAS MAGALHÃES PACHECO** (11060), Matrícula n.º 127.288-8B, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Parecer n.º 311/2024/AJAI/PMAM, homologado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, para a convocação do Militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de acordo com o Ofício n.º 368/2024 - DPI/PMAM;

**CONSIDERANDO** a Declaração de aceitação voluntária de convocação por parte do Subtenente QPPM R/R **SILAS MAGALHÃES PACHECO** (11060);

**CONSIDERANDO** que os militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Estado, desde que haja conveniência para o serviço, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** que os policiais militares e os bombeiros militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, à vista de parecer fundamentado do respectivo Comandante-Geral, objetivando atender ao interesse público, bem como às necessidades específicas do Estado e de suas corporações militares, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de convocação de militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2.º, I, da Lei n.º 5.147/2020;

**CONSIDERANDO** que o militar estadual convocado fará jus aos direitos estabelecidos no artigo 11, § 1.º, da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, bem como às despesas decorrentes do abono de fardamento e etapas de alimentação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001004/2024-21, resolve

**I - CONVOCAR** para o serviço ativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o Subtenente QPPM R/R **SILAS MAGALHÃES PACHECO** (11060), Matrícula n.º 127.288-8B, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR**, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, que as despesas dos direitos, estabelecidos no artigo 11 da citada Lei, a que faz jus o militar estadual convocado no item I deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**III - DETERMINAR** à Polícia Militar do Amazonas que adote as providências quanto à lotação do Militar, convocado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de agosto de 2024.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 192937

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido formalizado no Ofício n.º 57/2024-GDPG/DPE/AM (SEI n.º 0245693), subscrito pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas, solicitando a convocação do 3.º Sargento QPPM R/R **JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MORAIS** (10494), Matrícula n.º 126.234-3A, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Parecer n.º 311/2024/AJAI/PMAM, homologado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, para a convocação do Militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de acordo com o Ofício n.º 368/2024 - DPI/PMAM;

**CONSIDERANDO** a Declaração de aceitação voluntária de convocação por parte do 3.º Sargento QPPM R/R **JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MORAIS** (10494);

**CONSIDERANDO** que os militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Estado, desde que haja conveniência para o serviço, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** que os policiais militares e os bombeiros militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, à vista de parecer fundamentado do respectivo Comandante-Geral, objetivando atender ao interesse público, bem como às necessidades específicas do Estado e de suas corporações militares, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de convocação de militar para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2.º, I, da Lei n.º 5.147/2020;

**CONSIDERANDO** que o militar estadual convocado fará jus aos direitos estabelecidos no artigo 11, § 1.º, da Lei n.º 5.147, de 02 de abril de 2020, bem como às despesas decorrentes do abono de fardamento e etapas de alimentação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001004/2024-21, resolve

**I - CONVOCAR** para o serviço ativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atuar junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sem ônus para o órgão de origem, o 3.º Sargento QPPM R/R **JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MORAIS** (10494), Matrícula n.º 126.234-3A, do Quadro de Praças Inativos da Polícia Militar do Estado do Amazonas;